



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SEAC

RESUMO	
PROMOTOR	Estado do Pará Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC CNPJ Nº 37.205.760/0001-45
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrodomésticos: micro-ondas, frigobar, ventilador e climatizador , com entrega sob demanda, e garantia mínima de 12 (doze) meses, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste descritivo constante no Termo de Referência (ANEXO I)
MÉTODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
ENTREGA	Forma: sob demanda. Prazo: 15 (quinze) dias úteis seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual. Local: 1) Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA, CEP: 66.087-812. (Complexo da Casa Civil da Governadoria, Palácio dos Despachos) 2) Av. D, Canaã dos Carajás – PA 3) Av. D, Quadra 101 - Jardim Tropical, Parauapebas – PA Obs.: vide item 6 do Termo de Referência
REAJUSTE	Índice: INPC-IBGE. Período: A cada 12 (doze) meses , a contar da data do orçamento estimado da licitante vencedora.
PAGAMENTO	Forma: Ordem bancária. Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Data: 13/12/2023 Hora: 11h00min

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SEAC/PA

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: **11h00min** do dia **13/12/2023** (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: www.gov.br.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br.

Informações: Pelo e-mail bruno.reis@seac.pa.gov.br ou no site www.compraspara.pa.gov.br ou no site www.seac.pa.gov.br ou no site www.gov.br.

UASG: 928228 - SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. HUBERTO BOZI SPINDOLA, nomeado conforme PORTARIA Nº 371/2023 – GAB/SEAC de 28 de novembro de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.627, pag. 11 do dia 29 de novembro de 2023, por seu Pregoeiro, BRRUNO DE ARAÚJO REIS, e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 058/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE nº 35.409, de 23/05/2023, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual Nº 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br.

1.3. Havendo divergência entre disposição do Edital e do Termo de Referência, prevalecerá o que constar no instrumento convocatório.

2. OBJETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

2.1. Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS: MICRO-ONDAS, FRIGOBAR, VENTILADOR E CLIMATIZADOR, COM ENTREGA SOB DEMANDA, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, NOS MOLDES DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas e efetivamente cadastradas no país como fabricantes.

2.5. Da descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Refrigerador tipo frigobar: baixo consumo de energia, capacidade bruta entre 110 e 130 litros, cor branca, alimentação bivolt, classificação “a” no programa nacional de conservação de energia elétrica (portaria inmetro / mdic número 20 de 01/02/2006). Garantia mínima: 12 meses.	UND	13
02	Micro-ondas de 20 litros; baixo consumo de energia, forno de micro-ondas display led digital, painel integrado, porta espelhada, trava de segurança, 10 níveis de potência, capacidade para 20 litros, receitas pré-programadas, alimentação bivolt. Garantia mínima: 12 meses.	UND	06
03	Ventilador de parede 50 cm de diâmetro; Turbo; Cor preta; Grade Em Aço; Removível; Desmontável; Hélices Com 06 Pás; Oscilação horizontal automática; Com Inclinação Ajustável; Chave de parede: controle de velocidade em chave para fixação na parede; Voltagem: Bivolt Garantia mínima: 12 meses.	UND	36
04	Climatizador Evaporativo Industrial com baixo consumo de energia: Ideal para grandes áreas que precisam de climatização, umidifica o ar, diminui a temperatura do ambiente. Oscilação vertical e horizontal: automática e manual; Reservatório de água: reservatório mínimo de 100 litros de água, sistema de conexão direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água; Sistema evaporativo: com trocador de calor; Controle de Velocidade: 3 velocidades de ventilação; Base: Fabricada em material resistente proporcionando durabilidade, com rodízios de 4 rodinhas, e presilhas de fixação no pedestal. Voltagem: Bivolt	UND	36

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

3.1.1 Dotação Orçamentária

UO: 760101 - Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos

Projeto de Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz

Natureza da Despesa: 449052

Fonte do Recurso: 01500000001

Plano Interno: 1050008818e

3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: bruno.reis@seac.pa.gov.br, informando o número da licitação.

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço bruno.reis@seac.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

4.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

7.1.1. Atenderem as condições deste Edital e da Legislação específica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

- 7.1.2.** Estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.3.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 7.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 7.2.1.** Empresa que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência decretada, recuperação judicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 7.2.2.** Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- 7.2.3.** Empresa que mantenha em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, diretor, responsável legal ou técnico etc., na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.4.** Empresa que esteja inadimplente com obrigação assumida junto a qualquer órgão ou ente da Administração Pública;
- 7.3.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 7.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;
- 7.4.** Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente a lavratura da (s) ata (s).
- 7.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**
- 7.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei;
- 7.5.1.1.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.5.1.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 003/2018.
- 7.6.1.** Os modelos das declarações supracitadas estão dispostos no Anexo IV deste instrumento.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

- b) Receber as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, devidamente motivado;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

8.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.gov.br.

8.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.gov.br.

8.5. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. A SEAC/PA ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAC/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.

8.9. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

8.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

8.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

8.13. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.16. Abertas as etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.22. Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração serão cancelados pelo Pregoeiro.

8.23. Não ocorrendo a contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

8.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.24.1. A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 8.28.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEAC, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.25. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

8.26. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

8.27. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

DA HABILITAÇÃO

8.28 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.29 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais –SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme o previsto no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

8.30 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 14.1.

8.31 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante vencedor deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos:

8.31.1 SICAF;

8.31.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.31.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.31.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.31.5 Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.32 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.32.1.1 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente com o objeto do presente Pregão. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.32.1.2 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso das sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.32.1.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor.

8.32.1.4 CERTIDÃO ESPECIFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa.

8.32.1.5 CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante

8.32.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.32.2.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.32.2.2 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

8.32.2.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS).

8.32.2.4 Certificado de Regularidade de situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.32.2.5 Certidão Negativa da Fazenda Municipal, expedida por Órgão municipal competente.

8.32.2.6 Certidão Negativa da Fazenda Estadual, expedida por Órgão estadual competente.

8.32.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme LEI 12.440/2011.

8.32.2.8 Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não ter sido autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável, em relação a utilização ilegal de mão de obra de infantil.

8.32.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.32.3.1 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Concordata, do local da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;

8.32.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.32.3.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante e exigível a Longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.32.3.4 A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização através de índices oficiais (artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93);

8.32.3.5 O balanço deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

registrado no Conselho Regional de Contabilidade, exceto se estiver transmitido por sistema SPED;

8.32.3.6 Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei (ano 2021, conforme Tribunal de Contas da União-TCU no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

8.32.3.6.1 Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;

8.32.3.6.2 Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;

8.32.3.6.3 Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

8.32.3.6.4 Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;

8.32.3.6.5 Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED

8.32.3.6.6 Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;

8.32.3.6.7 Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED

8.32.3.7 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

8.33 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.33.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.33.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características iguais ou similares, quantidades de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.33.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.4 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis (correlacionados) com o objeto desta licitação, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou instrumento equivalente ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

8.33.5 Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

8.33.6 **DECLARAÇÃO** do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9. 854/99, conforme o modelo existente e disponível no sítio: www.gov.br

- 8.33.7** **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existentee disponível no sítio: www.gov.br
- 8.33.8** **DECLARAÇÃO**, em campo próprio do sistema, de que preenche todos os requisitos de Habilitação.
- 8.33.9** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.33.10** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.33.11** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.33.12** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.33.13** Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e enumerados na ordem estabelecida neste edital.
- 8.33.14** Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF o Pregoeiro pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará o envio por parte do licitante para o e-mail: bruno.reis@seac.pa.gov.br assinando prazo máximo de 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte do licitante, sob pena de inabilitação.
- 8.33.15** O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus
- 8.33.16** anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.
- 8.33.17** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender às exigências fixadas neste edital.
- 8.33.18** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que for reprovada no procedimento de prova de conceito previsto no Termo de Referência.
- 8.33.19** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.33.20** Após julgamento da habilitação o pregoeiro fará a convocação para realização da Prova de Conceito conforme preconizado no Termo de Referência.
- 8.33.21** Se o licitante for aprovado no procedimento de prova de conceito, o pregoeiro retomará a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

sessão pública onde irá declarar o licitante como vencedor.

8.33.22 Se o licitante for reprovado no procedimento de prova de conceito, o pregoeiro retomará a sessão pública onde irá formalizar a desclassificação do mesmo, procedendo a imediata convocação do próximo licitante melhor classificado na fase de lances para prosseguimento da licitação.

8.33.23 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Secretário da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC.

DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.34. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta, apresente alguma restrição.

8.34.1. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.34.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

8.34.3. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.35. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar **qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

8.35.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.35.2. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

9.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

9.6. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, nos moldes da lei 8.666/93, conforme a seguir:

11.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.2. A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 do Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

11.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.5.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

11.1.6. As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.7. A SEAC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.8. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.1.9. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

11.1.10. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

12.1. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Endereços Entrega;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelos de Declarações;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

Belém/PA, _____ de _____ de 2023.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de eletrodomésticos: **MICRO-ONDAS, FRIGOBAR, VENTILADOR e CLIMATIZADOR**, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda desta Secretaria e das Usinas da Paz.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se dá em função da necessidade desta Secretaria de Estado de Articulação e Cidadania – SEAC atender às demandas de equipamentos eletrodomésticos necessários à operacionalização e funcionamento desta Secretaria e das Usinas da Paz, considerando que a demanda de servidores e de beneficiários nesses instrumentos comunitários aumentou, logo, evidenciou-se através do Planejamento Estratégico Participativo a necessidade de adquirir os itens objeto deste termo.

2.2. De outro vértice, justifica-se a necessidade da aquisição, para aprimorar as condições laborais nas diversas atividades realizadas pela SEAC e Usipaz e nos Territórios da Paz, visando à integração de políticas públicas para a infância, adolescência e juventude, bem como, pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Quando o trabalhador tem a “sensação de calor” significa que a temperatura ambiente está se aproximando da temperatura corporal ou até acima dela. Na busca por equilíbrio térmico o organismo humano pode ter consequências como irritação, diminuição da capacidade de concentração, aumento da ansiedade, etc. podendo ser acompanhadas de fraqueza, dores de cabeça, sede excessiva e em casos mais graves até de desmaios. Diante desta condição são necessárias medidas que garantam o conforto térmico. Sendo as mais comuns instalações de condicionadores de ar ou ventiladores.

2.4. Os Climatizadores e Ventiladores são equipamentos usados para aumentar o conforto térmico dando a sensação de diminuição da temperatura no ambiente através da circulação do ar, portanto muito mais adequados a determinados espaços das Usinas de grande circulação e nas ações que ocorrem em associações, em ruas, dentre outros espaços. Além disso, têm melhores preços, maior facilidade de manutenção, maior mobilidade e não necessitam condições específicas de funcionamento, basicamente apenas limpeza superficial. Podem também proporcionar a troca de ar no ambiente atuando como insuflador ou exaustor.

2.5. Ainda, com o intuito de proporcionar condições adequadas de armazenamento e aquecimento de alimentos perecíveis por servidores da sede da SEAC e das usinas da paz nos espaços de convivência da sede e das usinas da paz, sendo esse o local disponibilizado aos servidores para que façam suas refeições diariamente, necessidade básica de qualquer pessoa. Desse modo, é necessário que seja providenciado itens que possam supri essa demanda, como frigobares e micro-ondas.

2.6. Os frigobares e microondas são eletrodomésticos para promover a melhoria na qualidade de vida e melhorar as condições ambientais de trabalho, visto que servidores necessitam aquecer seus alimentos, além de armazenar e conservar seus alimentos, pois muitos realizam suas refeições ao longo do dia nos espaços da sede da SEAC e das Usinas da paz.

2.7. Abaixo informamos a quantidade e especificação do objeto, lembrando que os quantitativos solicitados pela Secretaria serão calculados por estimativa, podem exceder ou não o limite estipulado neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os quantitativos do objeto deste instrumento foram baseados em compras pretéritas realizadas e considerando as novas demandas evidenciadas nas Usinas da Paz por intermédio do Planejamento Estratégico Participativo e o Plano Anual de Contratações de 2023.

3.2. Os dispositivos objeto deste Termo de Referência compreendem equipamentos eletrodomésticos, nos moldes das especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
01	Refrigerador tipo frigobar: baixo consumo de energia, capacidade bruta entre 110 e 130 litros, cor branca, alimentação bivolt, classificação “a” no programa nacional de conservação de energia elétrica (portaria inmetro / mdic número 20 de 01/02/2006). Garantia mínima: 12 meses.	UND	13
02	Micro-ondas de 20 litros; baixo consumo de energia, forno de micro-ondas display led digital, painel integrado, porta espelhada, trava de segurança, 10 níveis de potência, capacidade para 20 litros, receitas pré-programadas, alimentação bivolt. Garantia mínima: 12 meses.	UND	06
03	Ventilador de parede 50 cm de diâmetro; Turbo; Cor preta; Grade Em Aço; Removível; Desmontável; Hélices Com 06 Pás; Oscilação horizontal automática; Com Inclinação Ajustável; Chave de parede: controle de velocidade em chave para fixação na parede; Voltagem: Bivolt Garantia mínima: 12 meses.	UND	36
04	Climatizador Evaporativo Industrial com baixo consumo de energia: Ideal para grandes áreas que precisam de climatização, umidifica o ar, diminui a temperatura do ambiente. Oscilação vertical e horizontal: automática e manual; Reservatório de água: reservatório mínimo de 100 litros de água, sistema de conexão direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água; Sistema evaporativo: com trocador de calor; Controle de Velocidade: 3 velocidades de ventilação; Base: Fabricada em material resistente proporcionando durabilidade, com rodízios de 4 rodinhas, e presilhas de fixação no pedestal. Voltagem: Bivolt	UND	36
TOTAL			

EM 30/11/2023 17:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EAEFB46458C093.817E15E8425978A.7A3B897BD77C2401.8523CEP36D304F8 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento no 15 (quinze) dias úteis seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

5. GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. A Garantia mínima dos eletrodomésticos objeto deste termo será de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, mantendo a Contratada a obrigação de resolução de quaisquer danos identificados como de origem de fabricação nesse período.
- 5.2. Em caso de troca do produto motivada pela verificação de falha ou defeito, o período de garantia reiniciará na data da entrega do novo item.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os objetos deste termo serão entregues no endereço da sede da SEAC: Av. Dr. Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, de segunda à sexta, das 9h às 17h.
- 6.2. A entrega deverá ser previamente agendada, sob pena de não recebimento dos produtos pela contratante, a qual ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o seu perecimento.
- 6.3. De acordo com a necessidade da SEAC, os objetos deste contrato podem ser redistribuídos e entregues para outros locais, como as USIPAZ da Região Metropolitana, inclusive as unidades de Canaã dos Carajás e Parauapebas.
- 6.4. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o máximo de 15 (quinze) dias úteis para a execução do objeto.
- 6.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 6.5.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 6.5.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;
- 7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

Assim apurado

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização do contrato decorrente desta aquisição ficará a cargo da Diretoria Administrativa e de Finanças da SEAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes nas especificações do item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

9.1.3. Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

9.1.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

9.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

9.1.5.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

9.1.6. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

9.1.7. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.1.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste Contrato.
- 10.2. Proceder os pedidos dos equipamentos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 10.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 10.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, nos moldes da lei 8.666/93, conforme a seguir:

11.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.2. A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo para entrega estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.5.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.1.6. As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.7 A SEAC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.1.9. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

11.1.10. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DA EVENTUAL RESCISÃO

12.1. As hipóteses de rescisão do contrato administrativo são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93. Nestes casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos no artigos 79 e 80 da mesma Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações dele decorrentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do fornecimento do objeto.

Belém, 19 de setembro de 2023.

GABRIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assessora Técnica do Núcleo de Articulação da Cidadania

ANA REBEKAH GUERREIRO
Gestora de Território de Paz

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 30/11/2023 17:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EAEFB46458CC093.817E15E84259978A.7A38897BD77C2401.8523CEP3C6D304F8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

ANEXO II - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA

Locais:

- 1) Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA, CEP: 66.087-812.
(Complexo da Casa Civil da Governadoria, Palácio dos Despachos)
 - 2) Av. D, Canaã dos Carajás – PA
 - 3) Av. D, Quadra 101 - Jardim Tropical, Parauapebas – PA
- Obs.:** vide item 6 do Termo de Referência

EM 30/11/2023 17:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EAEFB46458C6093.817E15E84259978A.7A38897BD77C2401.8523CEP3C6D304F8
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Telefone para contato	
E-mail	
Dados Bancários	Banco (Nome) Banco (Cod.) Conta Corrente Agência (Cod) Praça
Item - conforme especificação técnica do Termo de Referência (item, descrição, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)	Valor Unitário - em algarismos para o último lance cotado
	Valor total- em algarismos
	Valor global - em algarismos e por extenso
Prazo de Validade da Proposta	Será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação da proposta;
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.	

Data: ____ de ____ de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO)

A (Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que possui os requisitos de habilitação e as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SEAC**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém/PA, ___de_____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO, RG, CPF

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 30/11/2023 17:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EAEFB46458CC093.817E15E84259978A.7A3B897BD77C2401.8523CEP3C6D304F8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

2. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 2023/341923

Pregão Eletrônico: nº 013/2023 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 30/11/2023 17:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EAEFB46458CC093.817E15E84259978A.7A3B897BD77C2401.8523CEP3C6D304F8

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 2023/341923

Pregão Eletrônico: nº 013/2023 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém/PA, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal do licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

5. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

Processo nº 2023/341923

Pregão Eletrônico: nº 013/2023 – SEAC

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____- __, por intermédio de seu representante legal, Sr./Sra _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (número, órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº _____-____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém/PA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

6. DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

Processo nº 2023/341923

Pregão Eletrônico: nº 013/2023 – SEAC

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal

Belém/PA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023-SEAC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4217777 PC/PA e CPF nº. 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital e no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental e nomeado conforme PORTARIA Nº 371/2023 – GAB/SEAC de 28 de novembro de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.627, pag. 11 do dia 29 de novembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, Cidade/Estado, CEP: XXXXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 013/2023 – SEAC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 –SEAC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, com entrega sob demanda, com Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador tipo frigobar: baixo consumo de energia, capacidade bruta entre 110 e 130 litros, cor branca, alimentação bivolt, classificação “a” no programa nacional de conservação de energia elétrica (portaria inmetro / mdic número 20 de 01/02/2006). Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UND	13		
02	Micro-ondas de 20 litros; baixo consumo de energia, forno demicro-ondas display led digital, painel integrado, porta espelhada, trava de segurança, 10 níveis de potência, capacidade para 20 litros, receitas pré-programadas, alimentação bivolt. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UND	06		
03	Ventilador de parede 50 cm de diâmetro; Turbo; Cor preta; Grade Em Aço; Removível; Desmontável; Hélices Com 06 Pás; Oscilação horizontal automática; Com Inclinação Ajustável; Chave de parede: controle de velocidade em chave para fixação na parede; Voltagem: Bivolt Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UND	36		
04	Climatizador Evaporativo Industrial com baixo consumo de energia: Ideal para grandes áreas que precisam de climatização, umidifica o ar, diminui a temperatura do ambiente. Oscilação vertical e horizontal: automática e manual; Reservatório de água: reservatório mínimo de 100 litros de água, sistema de conexão direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água; Sistema evaporativo: com trocador de calor; Controle de Velocidade: 3 velocidades de ventilação;	UND	36		

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

Base: Fabricada em material resistente proporcionando durabilidade, com rodízios de 4 rodinhas, e presilhas de fixação no pedestal. Voltagem: Bivolt Garantia mínima: 12 (doze) meses.					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

5.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;
- 6.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.7.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.10.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 6.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

- 6.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.14.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 6.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

Assim apurado

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO

7.1. Os preços objeto desse contrato serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço pactuado poderá sofrer reajuste com base no índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

7.3. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

7.3.1. O preço estipulado no contrato será revisto, reajustado ou alterado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, respeitando-se os limites da lei;
- b) Quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito;
- c) Quando ocorrerem compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento;

7.4. Incumbe à CONTRATADA calcular o valor do reajuste e submeter à análise do setor competente da SEAC e à aprovação da autoridade máxima do órgão;

7.5. A cobrança dos preços reajustados e o eventual pagamento de diferenças por reconhecimento de dívida serão devidos somente a partir da autorização dada pela autoridade competente.

7.6. Caso a CONTRATADA não solicite a reajustação tempestivamente, ocorrerá a preclusão do direito à reajustação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto.

9.3. Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

9.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

9.5.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

9.6. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

9.7. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, quantidade e preço em reais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

- 9.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.14.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- 9.15.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.17.** Entregar, por demanda, os itens objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta;
- 9.18.** Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.19.** Os produtos deste Contrato, ao serem entregues, deverão estar novos, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.3.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual. **10.4.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 10.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.7.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 760101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos
Projeto de Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz
Natureza da Despesa: 449052
Fonte do Recurso: 01500000001
Ação:
Plano Interno: 1050008818e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho;
- 12.2.** Local da entrega do material será na sede da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, sito à Av. Dr. Freitas, nº 2531- Marco, e nos endereços das Usinas de Canaã dos Carajás e Parauapebas, conforme Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico;
- 12.2.1. DA DATA e HORÁRIO:** Os produtos deverão ser entregues, por demanda, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 17h00min;
- 12.2.2. DO AGENDAMENTO:** A entrega dos produtos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos;
- 12.3.** O setor demandante poderá rejeitar os materiais entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- 12.4.** Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Departamento responsável, que constará das seguintes fases.
- a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
 - c) Colocação do produto em funcionamento;
 - d) Testes dos componentes do produto, se for o caso.
- 12.4.1.** Findo o prazo de inspeção, e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.5.** A aceitação dos produtos será realizada por meio de atestado, e serão recebidos:
- 12.5.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência; e
 - 12.5.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.6.** Nos casos de produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia de validade serão contados a partir da nova data de entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, nos moldes da lei 8.666/93, conforme a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

13.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

13.1.2. A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

13.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 do Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

13.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

13.1.5.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.1.6. As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.1.7. A SEAC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.1.8. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.1.9. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

13.1.10. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão sempre precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito a ampla defesa e contraditório;

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Da previsão de indenização e multas, quando houver.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2023/341923

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Deverão ainda:

a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.

b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.

c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

16.5. A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura, nos termos do §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

